

CÓDIGO DE CONDUCTA DE GESTÃO AMBIENTAL



O Código de Conduta de Gestão Ambiental aplica-se a toda a equipa da Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.

A *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* está ciente da sua responsabilidade ambiental no contínuo propósito de contribuir para o desenvolvimento do país, assume o compromisso de contribuir para a gestão sustentável do meio ambiente em que se inserem todos os domínios da sua atividade.

Esse objetivo é prosseguido através de práticas corretas de gestão ambiental apoiada nos seguintes princípios:

- ❖ Promover a educação, treino e motivação dos trabalhadores relativamente ao ambiente e à utilização de tecnologias progressivamente mais limpas e práticas adequadas de gestão de resíduos e outros aspetos relacionados com o ambiente;
- ❖ Prevenir a poluição e minimizar os impactes ambientais significativos associados às atividades desenvolvidas;
- ❖ Melhorar o desempenho ambiental da empresa;
- ❖ Empenhar-se no melhoramento contínuo do Sistema de Gestão Ambiental, tendo em conta os impactos ambientais e a sua mitigação.



ORIGINAL

Revisão:	Data:	Elaborado:	Aprovado:
4	14.11.2023		

REPRODUÇÃO PROIBIDA

A *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* cumpre com as exigências legais aplicáveis relacionadas com a gestão ambiental na empresa:

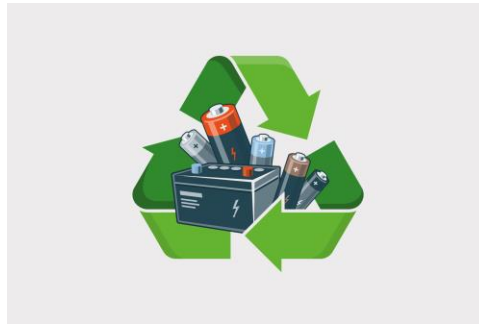
- ❖ Quanto ao **Decreto-Lei nº 230/2004**, de 10 de dezembro, alterado pelos Decretos -Leis números **174/2005**, de 25 de Outubro, e **178/2006**, de 5 de Setembro, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), e o Decreto-Lei nº **132/2010**, de 17 de Dezembro que altera o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro, e transpõe parcialmente a Diretiva nº **2008/112/CE**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, e o Decreto-Lei nº **79/2013**, de 11 de junho que estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), transpondo a Diretiva **2011/65/UE**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, a *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* está registada como produtor de equipamentos elétricos e eletrónicos na **APA – Agência Portuguesa do Ambiente** com o numero de registo: **PT000098**, cumprindo as suas obrigações declarativas para com esta entidade, e aderiu e transferiu para a **ELECTRÃO** - Associação de Gestão de Resíduos, a responsabilidade pela gestão dos REEE colocados no mercado nacional.



- ❖ A *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* aderiu e transferiu para a **ELECTRÃO** - Associação de Gestão de Resíduos, a responsabilidade pela gestão dos resíduos de embalagens, nos termos do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de Dezembro, relativa às **embalagens**, colocadas no mercado nacional.



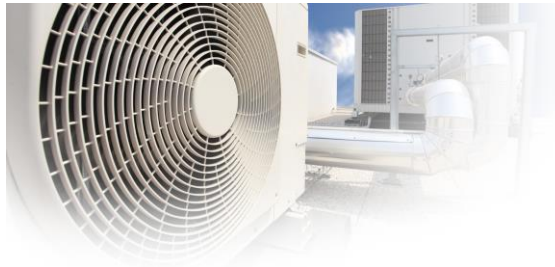
- ❖ A *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* cumpre as suas obrigações decorrentes do Decreto-Lei nº 6/2009 de 6 de Janeiro, que estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos e que revoga a Diretiva n.º 91/157/CEE, do Conselho, de 18 de Março, alterada pela Diretiva n.º 2008/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março. No que respeita à gestão de resíduos de **pilhas e acumuladores**, aderiu e transferiu para a **ELECTRÃO** - Associação de Gestão de Resíduos, a responsabilidade pela gestão dos resíduos de embalagens, nos termos do Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de Dezembro, relativa às **pilhas e acumuladores**, colocados no mercado nacional.



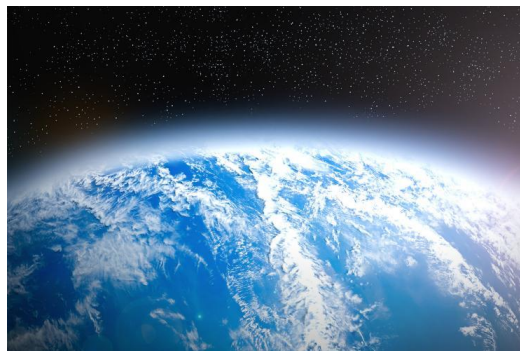
- ❖ A *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* transfere os resíduos para a entidade de recolha e recuperação de desperdícios **SAICANATUR PORTUGAL** (antiga BALUARTE), ou Ecopontos, por meio de transporte próprio rodoviário em condições ambientalmente adequadas, em veículo de caixa fechada, acompanhado pela Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos (**eGAR**), cumprindo assim a Portaria nº 335/97, alterada pelo Artigo 20.º do Decreto-Lei nº 73/2011 - Diário da República nº 116/2011, Série I de 2011-06-17, em vigor a partir de 2011-06-18.



- ❖ De acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 145/2017, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) nº 517/2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa, a *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* comunica anualmente à Agência Portuguesa do Ambiente os **Gases Fluorados** emitidos pelo equipamento fixo de ar condicionado.



- ❖ Quanto ao Regulamento (CE) nº 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 2000, relativo às substâncias que empobrecem a camada de **ozono**, e sendo a *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* uma empresa estritamente comercial, não emite qualquer substância que possa prejudicar a camada de ozono.



- ❖ Relativamente ao Decreto-Lei nº 43/2004 que altera o Decreto-Lei nº 111/2001, de 6 de Abril, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de **pneus e pneus usados**, a *Invitécnica - Material Electrotécnico, Lda.* entrega os pneus usados das suas viaturas aos prestadores de serviços de substituição de pneus com a garantia que estes são eliminados de acordo com a lei em vigor.

